



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1073, DE 10 DE OUTUBRO DE 1995

“Dispõe sobre indenização e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Júlio Maria da Silva, proprietário de uma moto CG 125/TITAN, a importância de R\$500,00(quinzentos reais) em forma de indenização.

Parágrafo Único - A indenização de que trata este artigo se dá em decorrência da ter havido uma colisão da máquina Pá Carregadeira de propriedade da Prefeitura com a moto do Julio, conforme disposto no boletim de ocorrência em anexo.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de outubro de 1995


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal